



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 03/2023

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC/PIBIC-Jr)

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; por meio da Seção de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG – *Campus Avançado Ponte Nova* (SEPIPG), torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo de 2023 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr) do IFMG – *Campus Avançado Ponte Nova*.

CONSIDERANDO:

A Portaria SETEC/MEC nº 58 de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

O Objetivo Estratégico 1 da Pesquisa, constante do PDI 2019-2023 do IFMG: “Tornar o IFMG referência regional em Pesquisa.”

A Portaria IFMG nº 700 de 26 de julho de 2020, que regulamenta a implantação e manutenção de bolsas de pesquisa, graduação e pós-graduação no âmbito do IFMG.

A Instrução Normativa PRPPG/IFMG nº 2 de 22 de junho de 2021, que dispõe sobre procedimentos para execução dos recursos orçamentários destinados ao financiamento da Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG.

A Nota Técnica disponibilizada no processo SEI 23208.003982/2020-12, que traz orientações sobre a pesquisa e sua aplicabilidade no âmbito do IFMG.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. São objetivos centrais deste programa:

- Registrar os projetos de pesquisa e de inovação com previsão de fomento a discentes (ensino superior e/ou ensino médio/cursos técnicos) a serem executados no âmbito do IFMG Campus Avançado Ponte Nova;
- Estimular pesquisadores a envolverem estudantes do IFMG Campus Avançado Ponte Nova no processo de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificados;
- Qualificar estudantes do ensino superior para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais inovadores para o mercado de trabalho;
- Possibilitar aos estudantes do ensino médio/cursos técnicos o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias à construção do conhecimento a partir da pesquisa, bem como despertar o interesse pela pesquisa e construção de um conhecimento autônomo;
- Contribuir para a formação de recursos humanos dedicados ao fortalecimento da capacidade inovadora do país;
- Contribuir na geração de inovação, produção científica e novos conhecimentos científicos para o país.

1.2. São objetivos secundários deste programa:

- Estimular pesquisadores a envolverem a integração de estudantes de graduação e do ensino médio/cursos técnicos do IFMG na execução de atividades científicas e tecnológicas;
- Oportunizar a participação de discentes e servidores de todos os Campi do IFMG como membros da equipe do projeto (exceto como proponentes), propiciando o fortalecimento da execução das atividades de pesquisa e de inovação da referida instituição;
- Fortalecer a produção científica e tecnológica no âmbito dos grupos de pesquisa do IFMG.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros alocados neste edital são da ordem de R\$ 24.041,00 (vinte e quatro mil e quarenta e um reais), sendo R\$ 2.841,00 (dois mil e oitocentos e quarenta e um reais) destinados a capital e R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais) destinados ao custeio de bolsas.

2.2. Além da bolsa, cada projeto poderá solicitar recursos financeiros (capital) até o limite de R\$ 1.420,50 (um mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

2.3. Os valores estabelecidos em 2.1 e 2.2 estão condicionados à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.

3. DAS BOLSAS

3.1. A vigência das bolsas será no período entre 03/04/2023 e 30/11/2023, sendo que os bolsistas selecionados só farão jus ao recebimento das bolsas a partir da emissão dos empenhos, ou seja, não haverá pagamento retroativo.

3.2. Serão oferecidas até 3 (três) bolsas na modalidade PIBIC e até 5 (cinco) bolsas na modalidade PIBIC-Jr, conforme critérios a seguir:

Modalidade de bolsa	Requisitos para indicação do bolsista	Carga horária semanal	Valor mensal (R\$)
PIBIC	O estudante deverá estar regularmente matriculado em curso superior do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova. Não possuir vínculo empregatício e/ou receber outra bolsa de pesquisa ou de extensão durante o período de vigência de bolsa desse edital, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.	20 h	R\$ 550,00
PIBIC-Jr	O estudante deverá estar regularmente matriculado em curso técnico integrado ao ensino médio do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova. Não possuir vínculo empregatício e/ou receber outra bolsa de pesquisa ou de extensão durante o período de vigência de bolsa desse edital, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.	10 h	R\$ 200,00

3.2.1. A quantidade de parcelas previstas neste edital, por modalidade de bolsa, poderá ser reduzida caso haja corte orçamentário por parte do governo federal.

3.2.2. A depender da quantidade e modalidade de projetos aprovados, o quantitativo de bolsas ofertadas poderá ser redistribuído.

3.3. O valor global das bolsas não deve ultrapassar R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), equivalente a 2 bolsas PIBIC ou R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), equivalente a 2 bolsas PIBIC-Jr.

3.4. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza, incluindo bolsas de outros programas como de extensão e monitoria, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.

3.4.1. É permitido acumular bolsas de pesquisa com bolsas de caráter socioeconômico.

3.5. É vedada a divisão de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

3.6. É vedada a bolsa para servidores neste edital, usando os recursos previstos no mesmo. É possível o recebimento de bolsas fomentadas por empresas parceiras, devidamente conveniadas, devendo o pagamento delas acontecer por meio de fundação gestora interveniente.

3.7. As bolsas financiadas neste edital são destinadas a estudantes regularmente matriculados no IFMG – Campus Avançado Ponte Nova, exceto quando não se encontrar no campus bolsistas com o perfil necessário para a execução do projeto.

4. DO PROJETO DE PESQUISA E DA EQUIPE DE TRABALHO

4.1. O projeto de pesquisa deverá:

- Ser de responsabilidade do orientador/coordenador, não devendo ser de autoria do estudante, que poderá apenas auxiliá-lo;
- Ter mérito técnico-científico;
- Apresentar viabilidade técnica e econômica;
- Seguir o modelo do SUAP;
- Ser dimensionado para execução de estudantes do curso superior e/ou dos cursos técnicos do IFMG.

4.2. A equipe do projeto deverá ser composta por:

- Orientador/coordenador do projeto, servidor do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova;
- Até 2 (dois) coorientadores, servidores de quaisquer campi do IFMG, se houver;
- Até 2 (dois) estudantes bolsistas PIBIC ou de até 2 (dois) estudantes bolsistas PIBIC-Jr., regularmente matriculados no IFMG – Campus Avançado Ponte Nova;
- Estudantes voluntários, se houver, que deverão ser selecionados entre estudantes do curso superior e/ou dos cursos técnicos de quaisquer campi do IFMG.

4.2.1. O quantitativo máximo de membros discentes permitido por projeto é igual a 4 (quatro).

4.2.1.1. O projeto deve prever no mínimo 1 (um) estudante bolsista PIBIC ou 1 (um) estudante bolsista PIBIC-Jr, regularmente matriculado no IFMG – Campus Avançado Ponte Nova.

4.2.2. Até dois (2) colaboradores externos ao IFMG poderão ser convidados a participarem do projeto, pelo orientador/coordenador, por meio do preenchimento do plano de trabalho para cada colaborador externo e apresentação de justificativa, conforme estrutura apresentada no Anexo II.

4.3. No ato da submissão do projeto de pesquisa, o orientador/coordenador poderá solicitar até 2 (dois) bolsistas. Caso o número de projetos aprovados seja inferior ao número de bolsas ofertadas, estes projetos poderão ser beneficiados com 2 (dois) bolsistas, seguindo a ordem de classificação, desde que esteja especificado um Plano de Trabalho para cada bolsista, conforme alínea a) do item 5.5.15.

5. DAS SUBMISSÕES

5.1. O período de inscrição, o período de vigência de execução dos projetos e o cronograma detalhado contendo as fases deste edital estão descritos no Anexo I.

5.1.1. A SEPIPG não se responsabilizará por inscrições não realizadas dentro do prazo estabelecido no Anexo I por qualquer motivo.

5.2. Serão elegíveis somente propostas apresentadas por servidores efetivos do IFMG Campus Avançado Ponte Nova.

5.2.1. Servidores temporários (visitante ou substituto) do quadro do IFMG Campus Avançado Ponte Nova poderão atuar como coorientadores em projetos, não podendo submeter propostas.

5.3. As propostas deste edital devem ser submetidas pelo orientador/coordenador, impreterivelmente, exclusivamente, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br/>, a partir do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do link mencionado em **Submeter Projeto de Pesquisa**, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho **Pesquisa > Projetos > Submeter Projetos**.

5.4. Para submeter projetos é necessário estar cadastrado como avaliador no módulo Pesquisa no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP). Para a realização deste cadastrado **é necessário estar com o currículo lattes atualizado nos últimos dois (2) meses** (O SUAP leva entre 24 h e 48 h para identificar novas atualizações do currículo lattes).

5.5. No ato da inscrição, o proponente deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

5.5.1. Resumo do projeto: Além de apresentar a proposta de forma sintetizada, **descrever nesse campo de preenchimento o quantitativo e os possíveis atores envolvidos no projeto, sem identificá-los: coorientador(es), estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) e colaborador(es) externo(s).**

5.5.2. Palavras-chave do projeto: Utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

5.5.3. Introdução: Apresentação geral do projeto de pesquisa apontando a pergunta-problema, as hipóteses e a metodologia, bem como a contribuição prevista para o campo de estudo.

5.5.4. Justificativa do projeto: Descrever a originalidade e as contribuições da pesquisa para o campo de estudo. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

5.5.5. Fundamentação teórica: Discorrer sobre o Estado da Arte no campo de estudos do projeto a partir da citação da literatura técnica, incluindo as referências bases e os dados e/ou pesquisas recentes, com o intuito de fundamentar a proposta e demonstrar sua relevância na área/subárea de estudo da proposta. A Fundamentação teórica deve estar em consonância com a Introdução e com a Justificativa do projeto.

5.5.6. Objetivo geral: Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria no SUAP. Definir os possíveis produtos bibliográficos - artigos científicos; capítulo de livros; etc - e/ou produtos técnico-científicos - processos; registro de software ou patente; produto tangível; relatório, artigo ou manual técnico; etc - passíveis de serem obtidos a partir da pesquisa.

5.5.7. Metodologia da Execução do Projeto: Descrever a metodologia que será empregada, as técnicas, os materiais e os equipamentos necessários. Os objetivos do projeto, as metas/atividades propostas e os possíveis resultados esperados devem estar em consonância com a metodologia proposta.

5.5.8. Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução: Descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

5.5.9. Resultados esperados: Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos passíveis de serem obtidos durante a execução do projeto. Destacar a relevância e as possíveis contribuições dos resultados esperados no avanço da pesquisa científica e/ou inovação tecnológica do campo de estudo da proposta submetida, apresentando os possíveis produtos bibliográficos e/ou técnico-científicos que serão gerados a partir dessa investigação.

5.5.10. Bibliografia: Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou seguindo o padrão internacional (ordem numérica de citação de acordo com a ordem de ocorrência no texto).

5.5.11. Equipe: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, sendo vedada a indicação dos estudantes bolsistas e voluntários (se houver), bem como dos colaboradores externos (se houver). Alternativamente, no momento da submissão, pode-se utilizar a nomenclatura “bolsista 1”, “bolsista 2”, “voluntário 1”, “voluntário 2”, etc, para a inclusão obrigatória dos possíveis discentes. Após a divulgação do resultado final, caso o projeto tenha sido aprovado, os estudantes (bolsistas e/ou voluntários) e colaboradores externos (se houver) não cadastrados no SUAP serão incluídos, respectivamente, pelo orientador/coordenador do projeto e pela SEPIPG do Campus Avançado Ponte Nova. **Esta é a única aba em que é permitida identificar os nomes dos membros da equipe de trabalho.**

5.5.12. Metas/Atividades: Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas. Cada atividade deverá ser atribuída a um membro da equipe do projeto, exceto aos membros discentes, os quais terão um plano de trabalho específico na aba “Anexos”. Posteriormente, caso o projeto seja aprovado, deverão ser atribuídas aos discentes as atividades conforme previstas no plano de trabalho. Os proponentes devem observar o disposto nos itens 6.2 e 6.2.3 para o correto preenchimento desta aba.

5.5.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: Na aba própria deverá ser discriminada a(s) modalidade(s) da(s) bolsa(s) e cada item a ser adquirido, selecionando-se a natureza da despesa (Material permanente/Capital, Custeio ou bolsa) inserindo-se a descrição da despesa, sua respectiva unidade, quantidade e valor unitário (R\$).

5.5.14. Plano de desembolso: Para cada despesa incluída (conforme 5.5.13), deverá ser descrito o ano, o mês e o valor do desembolso.

5.5.15. Anexos:

Deverão ser anexados na aba “Anexos” do SUAP **no momento da submissão:**

a) Plano de trabalho diferente para cada estudante bolsista/voluntário (Anexo II), caso haja a solicitação de mais de um estudante bolsista/voluntário. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem distinção de pelo menos 50% das atividades. Para o estudante voluntário, o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) estudante(s) voluntário(s) da equipe. **Caso a proposta demande mais de um estudante bolsista ou voluntário para executar as mesmas atividades, o orientador/coordenador deve justificar esta necessidade no plano de trabalho.**

b) Plano de trabalho do colaborador externo (Anexo III) também poderá ser incluído no projeto, conforme plano de trabalho e justificativa das atividades a serem desempenhadas, desde que estas contribuam para a execução do projeto, cabendo ao orientador/coordenador assumir toda a responsabilidade de viabilidade técnica do projeto e de orientação ao(s) estudante(s).

5.5.15.1. Os planos de trabalhos do(s) estudante(s) bolsista(s)/voluntário(s) e do(s) colaborador(es) externo(s) e coorientador(es), se houverem, devem estar em consonância com as atividades registradas na aba “METAS”.

Deverão ser anexados na aba “Anexos” do SUAP **após a aprovação do projeto:**

a) Formulário de cadastro para cada estudante bolsista/voluntário - após a seleção dos estudantes (Anexo IV).

b) Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão anexar o comprovante de submissão da proposta à Plataforma Brasil. Alternativamente, o orientador/coordenador poderá apresentar documento de justificativa da dispensa de submissão baseando-se nas determinações e exceções descritas na Resoluções CNS/CONEP 466/2012 e 510/2016 e Carta Circular 1/2021.

c) Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG), estando de acordo com a legislação vigente, em especial Lei 11.794/2008; Resoluções CONCEA nº 45/2019; 52/2021; RDC CONCEA nº 35/20215; Orientação Técnica CONCEA nº 12/2018.

d) Pesquisa que preveja o desenvolvimento de ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverá ser registrada no SisGen.

5.6. Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.

5.7. **Orientadores/Coordenadores que possuem débitos com a SEPIPG do Campus Avançado Ponte Nova estão impedidos de participar do edital até a devida regularização.**

5.8. **Os requisitos para submissão do projeto definidos no item 5.5 da Seção 5 serão utilizados como critérios de aprovação na fase de pré-avaliação.**

6. DA SUPERVISÃO E DO REGISTRO DE ATIVIDADES DO PROJETO

- 6.1. A supervisão do projeto é atribuição da SEPIPG do campus ou por outro servidor por ele indicado.
- 6.2. O registro das atividades do projeto é atribuição do coordenador e deve ocorrer pelo preenchimento das metas e atividades na aba “metas” e do gerenciamento da aplicação financeira na aba “plano de desembolso”.
- 6.2.1. As atividades e metas podem ocorrer de forma sequencial e/ou paralela, devendo ser cadastradas no SUAP de modo a contemplar todos os meses de execução da vigência do projeto.
- 6.2.2. É necessário que cada atividade registrada no SUAP tenha duração de até 1 (um) mês, independentemente do número de metas e atividades no projeto.
- 6.2.3. Caso haja atividades que perdurem por mais de um mês, esta deverá ser segmentada em até 1 (um) mês de duração e replicada com o mesmo nome durante os meses restantes de execução da mesma.
- 6.2.4. Na aba “plano de desembolso” o coordenador deverá confirmar mensalmente a execução do recurso.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR/ COORDENADOR

- 7.1. Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo, **durante o período de execução do projeto**.
- 7.2. Servidores que solicitaram redistribuição ou que estejam em processo de solicitação de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não deverão submeter suas propostas.
- 7.3. Ser servidor do quadro permanente do IFMG - Campus Avançado de Ponte Nova, com formação de nível superior. Professores substitutos também poderão submeter projetos desde que o período de vigência das propostas seja inferior ao prazo de término do contrato com o campus.
- 7.4. Caberá somente ao orientador/coordenador o acompanhamento e validação da entrega do relatório final e do preenchimento mensal das atividades do projeto no SUAP.
- 7.4.1. O prazo máximo para entrega do relatório final, no formato digital, **não deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto. O relatório deverá ser enviado via SUAP anexado na aba “Anexos” ou na atividade correspondente ao relatório final na aba “Metas”.**
- 7.4.1.1. Os relatórios serão elaborados utilizando-se redação científica e incluindo, entre outros aspectos: introdução, material e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências. Também deverão ser incluídas, caso haja, certificados de participações em congressos da área, publicações com o pesquisador e protocolos de pedido de proteção intelectual.
- 7.4.1.2. Para a elaboração do relatório final, o orientador/coordenador poderá optar dentre:
- a) A redação do relatório “padrão”, conforme item 6.4.1.1;
- b) A redação do relatório em formato de artigo científico completo;
- c) O envio do comprovante de submissão ou de aceitação do manuscrito (ligado ao tema do projeto) em revista/congresso nacional ou internacional, **datado após completado 50% do período de execução do projeto**, contendo necessariamente o nome do(s) estudante(s) como autor(es);
- d) O envio do comprovante do(s) capítulo(s) de livro(s) publicados em título(s) nacional(is)/internacional(is), **datado após completado 50% do período de execução do projeto**;
- e) O envio do comprovante do pedido de patente depositado ou do pedido de registro de software depositado, expedido pelo INPI, **datado após completado 50% do período de execução do projeto**.
- 7.4.2. Somente com a anuência do orientador/coordenador do projeto e devidamente justificado, oficializado via SEI à unidade CAPN-SEPIPG, o coorientador poderá assumir a responsabilidade pelo projeto.
- 7.5. A viabilidade técnica do projeto é de inteira responsabilidade do orientador/coordenador.
- 7.6. Cabe ao orientador/coordenador apresentar projeto em consonância com os recursos disponíveis no IFMG – Campus Avançado Ponte Nova. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça ou não tenha condições de adquirir ou comprovar parceria para o fomento destes insumos/equipamentos, o referido projeto não será executado.
- 7.7. O orientador/coordenador deverá atender às solicitações advindas da SEPIPG, encaminhando toda a documentação solicitada referente ao projeto.
- 7.8. Em caso de publicações, premiações e apresentações em eventos científicos/tecnológicos, os autores deverão mencionar que o trabalho recebeu auxílio financeiro do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova.
- 7.8.1. Caberá ao orientador/coordenador incluir o nome do(s) estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) e do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(s) mesmo(s).
- 7.9. O orientador/coordenador poderá solicitar recursos para participação em congresso nacional, tradução e revisão de artigo, cujo atendimento dependerá da disponibilidade de recursos financeiros do campus. Cabe ressaltar que, se houver restrição de recursos, o atendimento obedecerá à ordem cronológica das solicitações.
- 7.10. Caberá apenas ao orientador/coordenador (cujo projeto for aprovado) selecionar por meio de edital simplificado ou indicar o(s) estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s), o qual deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.
- 7.11. Cabe ao proponente indagar ao(s) estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s), durante o processo de escolha da equipe discente, sobre sua disponibilidade e outros possíveis compromissos acadêmicos e/ou profissionais durante a vigência de execução do edital, com o intuito de averiguar a viabilidade de participação desses atores na execução dessa ação de pesquisa.
- 7.12. Caberá ao orientador/coordenador apresentar a Seção 7 e 8 deste edital ao(s) respectivo(s) estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) da equipe, após a aprovação do projeto.
- 7.13. Caberá somente ao orientador/coordenador informar à SEPIPG do Campus Avançado Ponte Nova sobre a autorização de pagamento de bolsa ao(s) bolsista(s).
- 7.14. Caberá somente ao orientador/coordenador do projeto informar à SEPIPG do Campus Avançado Ponte Nova sobre a não autorização de pagamento de bolsa ao(s) bolsista(s) mediante apresentação de justificativa.
- 7.15. O orientador/coordenador poderá solicitar, com justificativa oficializada via SEI à unidade CAPN-SEPIPG, a exclusão do(s) estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s), podendo indicar novo(s) estudante(s) para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo IFMG e

também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao estudante substituto não poderá ser inferior a 3 (três) meses.

7.15.1. Caberá ao orientador/coordenador inserir na aba “Anexos” em seu projeto no SUAP um relatório das atividades realizadas pelo bolsista durante o período em que esteve vinculado à equipe.

7.15.2. O prazo disposto no item 7.15 não se aplica desde que o novo estudante bolsista seja um dos estudantes voluntários da equipe que esteja ativo no projeto.

7.16. Cabe ao orientador/coordenador garantir que o bolsista faça a inscrição e apresente a pesquisa desenvolvida no projeto no Seminário de Iniciação Científica do IFMG 2023 e nos eventos de Pesquisa do Campus Avançado Ponte Nova, ambos quando solicitados, ou apresentar o trabalho na impossibilidade do(s) bolsista(s) realizar a apresentação.

7.16.1. A não apresentação da pesquisa nos eventos supracitados resultará em suspensão do orientador/coordenador em participar de novos editais de fomento à pesquisa no IFMG – Campus Avançado Ponte Nova por 12 (doze) meses.

7.17. Preencher mensalmente o FORMULÁRIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DE ESTUDANTE(S) BOLSISTA(S)/VOLUNTÁRIO(S), em formulário do Google Forms disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/53TwSc6RX8trTYFs6>. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente ficará condicionado ao preenchimento deste formulário pelo orientador/coordenador do projeto até o último dia do mês.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO

8.1. Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG – Campus Avançado Ponte Nova.

8.1.1. Não há compromisso de fornecimento de bolsas ao(s) estudante(s) voluntário(s).

8.2. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa e ter disponibilidade de carga horária exigida para cada modalidade de programa de bolsas.

8.3. O estudante bolsista não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º grau com o orientador/coordenador.

8.4. Não possuir bolsas concedidas por critérios socioeconômicos da modalidade Atividade.

8.5. Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão do IFMG.

8.6. Apresentar os resultados obtidos em seu projeto de pesquisa no Seminário de Iniciação Científica do IFMG 2023 e nos eventos de pesquisa do Campus Avançado Ponte Nova.

8.7. Juntamente com o orientador/coordenador do projeto, o Relatório Final do projeto, nos prazos estabelecidos neste edital.

8.8. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Pesquisa/Pesquisa Júnior (PIBIC/PIBIC-Jr) do IFMG Campus Avançado Ponte Nova, nas publicações e trabalhos apresentados.

8.9. A condição de bolsista(s)/voluntário(s) somente será considerada após a entrega (ou envio por e-mail) dos formulários e documentos necessários pelos estudantes à SEPIPG do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova:

a) Comprovante de matrícula no ano em curso.

b) Formulário de cadastro e termo de compromisso do estudante bolsista/voluntário (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado, assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste edital e estando ciente da concessão de recursos financeiros ou de atuação voluntária. Caso o estudante possua idade inferior a 18 anos, o formulário deverá ser assinado pelo responsável legal, aceitando os critérios e normas que regem o programa e autorizando o mesmo a participar do programa de bolsas, nas condições definidas neste edital.

c) Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF).

d) Comprovante de conta corrente de qualquer banco ou conta poupança exclusiva da Caixa Econômica Federal, podendo ser: apenas a apresentação das informações numéricas (conta corrente e agência) do extrato, contrato ou da fotocópia do cartão, desde que o estudante bolsista seja o titular da conta.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A seleção das propostas submetidas a este edital será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapa 1. Análise da documentação e homologação das inscrições – **ELIMINATÓRIA.**

No SUAP esta etapa é classificada como “Pré-seleção”.

Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento aos termos descritos nesse edital. A falta de um dos documentos solicitados e/ou preenchimento incompleto/indevido/inapropriado dos itens do SUAP implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação do restante do processo seletivo. Os projetos incompletos ou em desacordo com esse edital não serão analisados em nenhuma instância.

Etapa 2. Avaliação do Projeto de Pesquisa (Total 100 pontos) – **ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.**

Os Projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo V, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O projeto será aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados por avaliadores da área temática devidamente cadastrados no SUAP e, se necessário, pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa (CAAPP). Esta etapa, consiste na análise das propostas apresentadas por 2 (dois) avaliadores do banco de avaliadores da área. A nota final dessa etapa será a média simples das notas fornecidas pelos dois avaliadores. **Caso haja discrepância igual ou acima de 30 (trinta) pontos entre as duas avaliações, o projeto poderá ser enviado para um terceiro avaliador a pedido do proponente na fase de interposição de recurso.** Neste caso, a nota final será computada realizando-se a média simples das notas fornecidas pelos três avaliadores.

Etapa 3. Avaliação de Títulos (Total 100 pontos) – **CLASSIFICATÓRIA.**

A pontuação do currículo do pesquisador, realizada de forma automática pelo SUAP, ocorrerá de acordo com o disposto no Anexo VI. Serão avaliadas as produções dos últimos cinco anos, totalizando no máximo 100 (cem) pontos, mesmo que a pontuação do currículo ultrapasse.

9.2. A nota final de cada projeto será obtida pela média aritmética da nota do Projeto de Pesquisa (**Etapa 2**) com a nota da Avaliação de Títulos (**Etapa 3**).

9.3. Será considerado “CLASSIFICADO” todo projeto que obtiver pelo menos 60% da nota máxima dos pontos possíveis e “APROVADO” o projeto que for contemplado por bolsa.

9.4. A lista de projetos “CLASSIFICADOS” será construída ordenando os projetos conforme a nota final, separada por modalidade (PIBIC e PIBIC-Jr).

9.5. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios, em ordem:

- a) Maior nota obtida pelo projeto de pesquisa.
- b) Maior nota obtida no Currículo Lattes.
- c) Mais tempo de efetivo serviço público enquanto servidor do IFMG.

9.6. Durante o processo de análise, os avaliadores poderão sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo orientador/coordenador.

9.7. A concessão de bolsas de pesquisa obedecerá à ordem de classificação do processo seletivo de avaliação.

9.8. Havendo interesse do orientador/coordenador na execução do projeto “CLASSIFICADO”, mas não “APROVADO”, o projeto será registrado na SEPIPG do Campus Avançado Ponte Nova com as mesmas obrigações e direitos atribuídos aos demais.

10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

10.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

10.2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados **exclusivamente** na plataforma SUAP.

11.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 1 (um) dia, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo. Não caberá recurso da etapa de homologação.

11.3. A SEPIPG do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova será responsável pela avaliação dos recursos.

11.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Compete à SEPIPG do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova a elaboração desse edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados, implantação das bolsas, avaliação, classificação e supervisão dos projetos classificados durante a vigência do edital.

12.2. A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações desse edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.3. É de inteira responsabilidade do pesquisador a viabilidade técnica de execução do projeto.

12.4. É vedada a indicação do(s) estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) para exercer(em) atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

12.5. O IFMG – Campus Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por despesas de transporte do(s) estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) selecionados nesse edital.

12.6. Em casos de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, além do previsto nesse edital para o ano de 2023, novas bolsas poderão ser alocadas conforme a classificação final dos projetos, e conforme a demanda de novos estudantes pelos orientadores/coordenadores.

12.7. Os casos omissos serão analisados pela SEPIPG do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova.

ANEXO I – EDITAL 03/2023 CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO 2023

ETAPAS	DATAS
Período de submissão de projeto no SUAP	13/02/2023 a 28/02/2023
Divulgação das inscrições homologadas	03/03/2023
Período de avaliação	06/03/2023 a 20/03/2023
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 22/03/2023
Prazo para impetrar recurso	Até 23h59min do próximo dia útil após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de 24/03/2023

Cadastro do(s) estudante(s) bolsista(s)/voluntário(s) e do(s) colaborador(es) externos.	27/03/2023 a 31/03/2023
Período de vigência dos projetos	03/04/2023 a 30/11/2023
Prazo para registro no SUAP do relatório final	Até 60 dias após o término da vigência dos projetos

**ANEXO II – EDITAL 03/2023
PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO**

TÍTULO DO PROJETO:									
PROGRAMA () PIBIC () PIBIC-Jr									
PLANO DE TRABALHO () BOLSISTA 1 () BOLSISTA 2 () VOLUNTÁRIO 1 () VOLUNTÁRIO 2									
Item	Atividades a serem desenvolvidas	MESES							
		ABRIL/2023	MAIO/2023	JUNHO/2023	JULHO/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									

**ANEXO III – EDITAL 03/2023
PLANO DE TRABALHO DO COLABORADOR EXTERNO**

TÍTULO DO PROJETO:			
PLANO DE TRABALHO () COLABORADOR 1 () COLABORADOR 2			
Item	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS (O colaborador deverá ter atividades pontuais durante o período de vigência do projeto).	Data/Período	Carga horária
1			
2			
3			

4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

**ANEXO IV – EDITAL 03/2023
FORMULÁRIO DE CADASTRO DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO**

DADOS DO ESTUDANTE		
<input type="checkbox"/> BOLSISTA <input type="checkbox"/> VOLUNTÁRIO		
CURSO:	MATRÍCULA:	
NOME COMPLETO:		
TELEFONE RESIDENCIAL:	CELULAR:	CPF:
E-MAIL:		
DADOS DO PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO:		
NOME DO(A) ORIENTADOR(A)/COORDENADOR(A):		
Assinatura do(a) orientador(a)/coordenador(a):		
Assinatura do estudante:		
DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL (caso o estudante seja menor de idade)		
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 03/2023 e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no Edital 03/2023.</p> <p>Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p>Nome: _____ Assinatura: _____</p>		
DECLARAÇÃO DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO		
<input type="checkbox"/> Declaro, para fins de obtenção de bolsa acima identificado do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 03/2023, em especial, as obrigações do estudante bolsista. Declaro também, que não recebo bolsa assistência da modalidade atividade e nem bolsa remunerada de outros programas de mérito acadêmico.		

() Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 03/2023, em especial, as obrigações do estudante voluntário. Declaro ainda estar ciente que a participação como voluntário no projeto não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.

Ponte Nova, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Voluntário

ANEXO V – EDITAL 03/2023
BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Dimensão de avaliação	Item	Nota máxima
Indissociabilidade	1. Na parte textual (Introdução e/ou Justificativa e/ou Resultados Esperados) o projeto prevê a articulação do conhecimento da pesquisa com o ensino e/ou a extensão, buscando soluções para o atendimento de demandas regionais, nacionais ou internacionais?	12,5
	2. Os Resultados Esperados indicam como se dará o incremento das competências e habilidades dos estudantes no âmbito da iniciação à pesquisa e na formação profissional? As atividades atribuídas ao bolsista no Plano de Trabalho são coerentes com o grau de formação e horas trabalhadas?	12,5
Divulgação científica	3. Nas Metas e Atividades, há previsão de ações de divulgação científica e/ou popularização do conhecimento? Na Metodologia e no Acompanhamento dos Resultados são identificadas as estratégias de comunicação com a comunidade interna e externa?	12,5
Aplicabilidade	4. A pesquisa busca solucionar uma demanda específica da sociedade e os Resultados Esperados são descritos como produtos ou processos claramente identificáveis (produção bibliográfica, patentes, registro de softwares, experimentos etc.)?	12,5
	5. O projeto atende a uma das três condições abaixo? a) Propõe gerar inovação nos eixos tecnológicos do campus; b) Propõe solucionar problemas na área de formação de formadores; c) Propõe intervenções relevantes no campo da arte e da cultura.	12,5
Estrutura	6. O referencial teórico é atual, consistente e demonstra a relevância técnica ou científica do projeto na área de conhecimento?	12,5
	7. O percurso metodológico é demonstrado com clareza e coerência, permitindo atingir os objetivos propostos (indica abordagem metodológica, técnicas e instrumentos)?	12,5
	8. O Cronograma e as Metas/Objetivos Específicos são adequados e coerentes, indicando viabilidade de execução? O número de bolsistas planejado é coerente com as atividades atribuídas?	12,5

ANEXO VI – EDITAL 03/2023
AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO PESQUISADOR

ITEM	VALOR
-------------	--------------

Orientação de tese de doutorado	5,00 / orientação
Orientação de dissertação de mestrado	3,50 / orientação
Orientação de monografia Graduação ou Especialização	1,00 / monografia
Orientação de bolsista de Iniciação Científica	1,00 / orientação
Participação em banca examinadora de concurso	0,05 / banca
Participação em banca examinadora de defesa de tese	1,00 / banca
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação	0,50 / banca
Participação em banca examinadora de TCC	0,05 / banca
Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) com ISBN	5,00 / livro
Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) com ISBN	2,00 / capítulo
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis A	5,00 / publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B1 e B2	2,50 / publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B3, B4 e B5	1,50 / publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis C	0,75 / publicação
Trabalho premiado na área	0,50 / trabalho
Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro	0,30 / participação
Artigo ou resumo expandido publicados em anais de congressos internacionais	0,60 / trabalho
Artigo ou resumo expandido publicados em anais de congressos nacionais	0,30 / trabalho
Artigo ou resumo expandido publicados em anais de congressos regionais	0,10 / trabalho
Revisor de periódico internacional e/ou nacional	2,00 / periódico
Membro de Corpo Editorial de Periódicos	2,50 / evento
Produção de Trabalhos Técnicos	0,05 / material
Registro de patente relativa a produto, material ou processo	2,00 / depósito
Projetos de Pesquisa desenvolvido no IFMG – Participação como coordenador	4,00 / projeto
Projetos de Pesquisa desenvolvido no IFMG – Participação como colaborador	2,50 / projeto

Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 06/02/2023, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **1452170** e o código CRC **39372C8C**.